

MUNICÍPIO DE CASEIROS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2015.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 017/2015.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 038/2015.

Aquisição de Merenda Escolar para a Escola Municipal João Rodrigues de Souza e Escola Municipal de Educação Infantil Crescendo Com Você, através de Registro de Preços.

O **MUNICÍPIO DE CASEIROS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Avenida Mário Cirino Rodrigues, 249, na cidade de Caseiros - RS, nos termos da lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 412/2007, de 23 de março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "Menor Preço", conforme descrição abaixo, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até as 09hs do dia 30 de julho de 2015, com início da sessão de disputa de preço no dia 30 de julho de 2015, às 09hrs horas (**horário de Brasília**), nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de merenda escolar para a Escola Municipal de Ensino João Rodrigues de Souza e Escola Municipal de Educação Infantil Crescendo Com Você, do 2º semestre de 2015, conforme especificações/condições constantes do **ANEXO I** do presente Edital.

1.1. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo quadrimestral, não se obrigando a Administração a aquisição total.

1.1.1. A vigência do presente registro de preços será até o dia 31/12/2015.

1.1.2. Para a identificação do consumo será observada a média mensal quadrimestral, e multiplicado pelo número de meses de vigência contratual.

1.2. As entregas serão realizadas diariamente ou semanalmente, conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal da Educação e Desporto. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.

1.3. Os alimentos devem apresentar data de validade de no mínimo 5 meses, após a entrega, exceto os produtos perecíveis. Produtos que

apresentem intervalo menos que 5 meses, entre data de fabricação e data de validade, serão examinados e aprovados pela nutricionista.

2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Para participação no certame, o licitante, além de atender o disposto no ITEM 7, deste Edital, deverá apresentar a sua **PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em envelopes distintos, fechados, não transparentes, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CASEIROS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE:(Nome Completo da Empresa)
TELEFONE:
E-MAIL:

AO MUNICÍPIO DE CASEIROS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE:(Nome Completo da Empresa)
TELEFONE:
E-MAIL:

3 DA REPRESENTAÇÃO

3.1 A documentação referente à representação **SERÁ APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES** acompanhada de documento de identidade e CPF, e se destina a identificar os poderes da pessoa presente.

3.2 A representação será feito para o Pregoeiro, até às 09 horas do dia 30 de julho de 2015, conforme segue:

3.2.1 Se representante legal, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante **devidamente reconhecida em cartório**, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda à indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou:

b) Termo de Representação (conforme modelo no **Anexo IV** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, e;

c) Declaração de Conformidade (conforme modelo no **Anexo V**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, ou.

d) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa para poder se beneficiar do disposto na Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar declaração em separado de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme Anexo VI do presente Edital.

3.2.2 No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa, além do Termo de Representação e à Declaração de Conformidade, citados acima.

3.2.3 A não apresentação do documento de representação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

3.2.4 Cada pessoa poderá representar apenas uma empresa.

3.3 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro do licitante, para comprovar os poderes do representante e/ou Procuração, caso necessário.

3.4 Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

3.5 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

3.6 A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 3.1.2 alínea "d" indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes **PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO**.

4.2 Uma vez iniciado a abertura dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum retardatário.

5 PROPOSTA DE PREÇO

5.1 As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 01**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social do licitante, conforme modelo de proposta (**Anexo II**).

5.2 A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até 2(duas) casas após a vírgula, onde estejam incluídas

todas as despesas inerentes ao fornecimento dos alimentos ora licitado, como obrigações fiscais, deslocamento com a entrega diária ou semanal, conforme cronograma de entrega.

5.3 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias a contar da abertura da mesma. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se a plena aceitação deste instrumento convocatório.

5.4 O licitante deverá informar a marca ou origem dos produtos ofertados conforme espécie.

5.5 A proposta deverá ser apresentada para cada ITEM, pois assim será o julgamento.

5.6 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo de proposta (**Anexo II**).

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, **em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço**, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, conforme sistema informatizado.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

6.6 É vedada a oferta de lances com empate.

6.6.1 O tempo máximo para a oferta de lance será definido pelo Pregoeiro, nunca superior a 2(dois) minutos para cada lance.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o **Menor preço** ofertado para cada item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência da contratação para a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

6.12.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12.2 Para efeito do disposto no **item 6.12.1 deste Edital**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.12.1 deste Edital**, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.12.1 deste Edital**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12.4 O disposto no subitem **6.12.1** deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.14 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

b) as que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;

c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens ou condições de validade, entrega ou garantia não previstas no edital.

6.16 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.17 A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

6.18 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 As empresas cadastradas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por esta Prefeitura em vigor, (ou seja, com todos os documentos em vigor), no caso de documentos com prazo de validade vencido, o licitante deverá anexar junto ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados.

7.1.2 Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, por si ou seus sócios e diretores;

7.1.3 Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

7.1.4. As declarações que trata o item 7.2.1.3 deste edital.

7.2 As empresas não cadastradas deverão apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02, a seguinte documentação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:**

7.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial;

7.2.2 Certidão de Inscrição no CGC/CNPJ (matriz e filial);

7.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;

7.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal;

7.2.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.7 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de até 60(sessenta) dias da data de abertura das propostas.

7.2.8 Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, por si ou seus sócios e diretores;

7.2.9 Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa;

7.2.10 Prova de inscrição junto ao órgão sanitário - Alvará Sanitário;

7.2.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8 DAS AMOSTRAS

8.1 As amostras solicitadas pelo Setor de Alimentação Escolar Municipal deverão ser apresentadas nas embalagens constantes no edital, até 2(dois) dias após a habilitação no certame.

8.1.1 A amostra deverá vir etiquetada com os seguintes dados:

- **Para Prefeitura Municipal de Caseiros**
- **Pregão Presencial nº 015/2015**
- **Nº. do Lote - Especificação do produto**
- **Nome do Licitante**

8.2 As embalagens serão abertas e testadas, sendo os produtos avaliados da seguinte forma:

8.2.1 Atendimento ao solicitado no Edital;

8.2.2 Os critérios de avaliação serão os seguintes: Aparência; cor; característica do produto; odor; sabor; consistência/textura; facilidade de preparo; embalagem com informações do produto. No mínimo 02 (dois) avaliadores emitirão nota de 0 a 10 para cada item de avaliação, sendo que a média final abaixo de 8(oito) reprovará o produto ofertado;

8.3 O Setor de Alimentação Escolar emitirá parecer quanto avaliação das Amostras, sendo que os itens cujas amostras tiverem sido reprovadas serão desclassificadas do certame.

8.4 Os licitantes que não apresentarem amostras no prazo indicado, terão suas propostas automaticamente desclassificadas na

adjudicação, e serão solicitadas as amostras para o licitante remanescente para aqueles itens.

8.5 As amostras não terão custo ao Município, bem como não serão devolvidas.

8.6 O Setor de Alimentação Escolar poderá dispensar a avaliação da amostra, se a mesma já estiver sendo utilizada no preparo da merenda escolar, ou for do amplo conhecimento quanto a aceitabilidade da marca ofertada.

9 DA ADJUDICAÇÃO

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 No caso de a licitante ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, mediante solicitação da licitante, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, com vista à contratação.

8.2.1 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o **subitem 8.2 deste Edital**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3 Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

8.4 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, ou mesmo de fatos ocorridos durante o certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar(em) contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

10 DO PRAZO DE ENTREGA

10.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue na Escola Municipal João Rodrigues de Souza, à Avenida José Francisco Mendes, 312 - Centro, de segunda a sexta-feira e na Escola Municipal de Educação Infantil Crescendo Com Você, na Rua Antonio Vitor Lobo, 44 - Centro, de segunda a sexta-feira, nas quantidades solicitadas diariamente ou semanalmente pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

10.2 Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos produtos, estes deverão ser substituídos imediatamente pela contratada às suas expensas qualquer despesa de substituição.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será feito até o dia 10(dez) do mês subsequente aquele mês em que houve a entrega dos produtos solicitados.

11.2 O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer as Notas Fiscais de Fatura, constando à identificação do presente Processo Licitatório (conforme Pregão Presencial N° 015/2015).

11.3 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

0703	Educação, Desporto e Cultura
2030	Manutenção da Alimentação Escolar
2212	Manutenção da Alimentação Escolar - Educação Infantil
339030000000	Material de Consumo

13. DAS PENALIDADES

13.1 A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5(cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;
- Apresentação de documentação falsa para a participação no certame;
- Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- Não manutenção da proposta por escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Cometimento de fraude fiscal, na entrega ou execução do contrato;
- Entrega em desacordo;
- Atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do objeto.

13.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei 8.666/93.

13.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.6. Caso os produtos entregues não estejam em conformidade com o que for cotado, deverá o licitante substituí-los imediatamente, suportando a multa de 1% ao dia de atraso, até o máximo de 10 dias. O mesmo critério será utilizado em caso de atraso.

13.7 Em caso de rescisão, o Município aplicará multa de até 15%(quinze por cento) do valor do contrato.

13.7. A sanção aplicada será descontada do valor devido ao licitante.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Caseiros, Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3353-1158/1166, preferencialmente, com antecedência mínima de 3(três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

14.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão deverão ser encaminhadas ao departamento de Licitações, onde ficarão a disposição.

14.3 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequente aos ora fixados, mantendo o horário estabelecido.

14.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

15.5 O Município de Caseiros se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

15.6 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Especificação do Objeto.
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade e modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXVIII da Constituição Federal.
- Anexo IV - Modelo de Representação
- Anexo V - Modelo de declaração de habilitação
- Anexo VI - Modelo de enquadramento LC 123/2006
- Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

15.7 O Sistema de Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos

supervenientes que vierem acontecer à qualquer momento. Desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

15.8 Maiores informações sobre o edital ou sobre procedimentos deverá entrar em contato pelo telefone (54)3353-1158/1166 ou pelo E-mail sl@pmcaseiros.com.br.

Caseiros - RS, 15 de julho de 2015.

Dartanhã Luiz Vecchi
Prefeito Municipal

Anexo I

Pregão Presencial nº 015/2015
Especificação do Objeto/Estimativa de Consumo Quadrimestral

ITEM	PRODUTO	Qtde.	Unid.	Valor Unit.
1	Abacaxi, unidade média	200	un	4,77
2	Açúcar branco, tipo cristal especial, embalagem de 5kg.	500	kg	10,20
3	Açúcar mascavo.	30	kg	9,70
4	Achocolatado em pó solúvel, embalagem com 500g, apresentando cacau em pó em sua composição.	150	kg	6,74
5	Alho, pacote com 3 unidades.	40	un	3,50
6	Amendoim, pacote de 500gr	80	Kg	6,42
7	Amido de milho, pacote de 1 kg.	100	kg	4,25
8	Arroz tipo longo fino, tipo 1, subgrupo parbolizado, embalagem de 5kg, com registro do Ministério da Agricultura/SIF.	400	kg	11,90
9	Azeite de oliva, extra virgem, embalagem de 1 litro	30	un	32,00
10	Aveia em flocos finos, pacotes de 1kg	30	kg	7,00
11	Banana de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.	1.000	kg	2,40
12	Bebida Láctea, embalagens de 1 litro	500	Lt	3,49
13	Biscoito doce, tipo maria, embalagem plástica com dupla proteção, com 800g, valor energético entre 100 a 150kcal, carboidratos entre 15 e 30g, proteínas entre 1.5 e 3,5g e gorduras totais entre 2 e 5g, por porção de 30g.	120	pacotes	6,29
14	Biscoito tipo doce sortido (pacote 800g)	400	pacotes	6,29
15	Biscoito salgado, tipo cream cracker, embalagem plástica, 800 gramas.	200	pacotes	6,29
16	café solúvel granulado, embalagem de vidro de 200 gramas	200	un	12,82
17	Café em pó torrado e moído, embalagem de 1kg	200	kg	19,80

18	Caldo de galinha, embalagem de 114g	130	un	2,54
19	Canela em rama, pote	50	potes	3,40
20	Canjica, de 1ª qualidade, embalagem de 500g	100	kg	3,50
21	Carne bovina pura, para bife, sem gordura, de primeira, embalagem de 1kg	150	kg	22,50
22	Carne de panela bovina, de primeira, in natura, embalagem de 1kg	150	kg	14,90
23	Carne bovina moída, de primeira, congelada, com no máximo 6% de gordura, embalagem média de 500g.	500	kg	14,00
24	Carne de peixe, filé (kg)	100	kg	16,90
25	Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa, congelada, embalagem média de 500g, inspecionada pelo Ministério da Agricultura.	350	kg	6,80
26	Carne de frango, tipo peito, congelada, embalagem média de 1kg, inspecionada pelo Ministério da Agricultura.	250	kg	7,20
27	carne suína, tipo pernil, congelada, inspecionada pelo Ministério da Agricultura.	80	Kg	13,00
28	Carne suína, tipo lombo, inspecionada pelo Ministério da Agricultura	150	kg	14,00
29	Chá de frutas secas, maçã e marmelo, pacote	200	pacote	3,24
30	Coco ralado, pacote de 100g	100	pacote	3,90
31	Essência de baunilha, unidade	30	un	5,84
32	Extrato de tomate, sem aromatizantes, sem corantes artificiais e sem conservantes, embalagem de 850g. Ingredientes: tomate, açúcar e sal.	100	latas	7,74
33	Ervilha in natura ou em lata	80	kg	9,90
34	Farinha de milho, composição 100% milho, embalagem de 5kg	100	kg	9,12
35	Farinha de trigo especial, embalagem de 5kg, com registro no Ministério da Agricultura	200	kg	11,74
36	Farinha de trigo integral, embalagem de 1kg, com registro no Ministério da Agricultura	50	kg	2,95

37	Feijão preto, tipo 1, de 1ª qualidade, sem presença de grãos carunchados, com registro no Ministério da Agricultura.	150	kg	5,74
38	Fermento em pó químico, embalagem de 250g	80	latas	5,74
39	Gelatina, sabores variados, embalagem de 1kg	20	kg	6,75
40	Laranja, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento	500	kg	2,49
41	Leite em pó integral instantâneo, embalagem aluminizada, com valor energético médio de 100 a 140kcal e valor proteico de 6 a 8g por porção de 26g	300	kg	22,37
42	Leite líquido integral, embalagem de caixa, 1lt	300	Litros	3,00
43	Lentilha, pacote de 500g	100	pacotes	4,90
44	Linguiça de frango, embalagem 1 kg	200	kg	12,90
45	Mamão, tipo formosa, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem rupturas.	350	kg	3,49
46	Margarina light, pote de 500g	50	potes	4,45
47	Massa tipo cabelo de anjo, com ovos na composição, embalagem de 500g, contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos.	50	pacotes	3,05
48	Massa espaguete, com ovos na composição, embalagem de 500g, contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos.	80	pacotes	3,14
49	Massa tipo parafuso, com ovos na composição, embalagem de 500g, contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos.	100	pacotes	3,14
50	Melancia	20	Un	10,50
51	Noz-moscada em pó, pacote de 20g	10	pacotes	4,25
52	Orégano, pacote de 85g	20	un	3,50
53	Óleo de soja refinado, embalagem de 900ml	200	latas	3,89
54	Ovos de galinha, tamanho médio, casca lisa, limpos e não trincados.	200	dúzias	4,55

55	Pão, tipo sovado, unidade de 75g	5000	un	0,41
56	Pão fatiado, embalagem com 20 fatias	5000	pacotes	4,45
57	Pão integral, tipo sovado	5000	un	0,45
58	Pêssego	100	kg	6,49
59	Pimentão verde, tamanho médio	30	kg	5,20
60	Pipoca	80	kg	4,95
61	Presunto magro, fatiado fino	180	kg	23,50
62	Polpa de fruta congelada	100	kg	24,50
63	Queijo mussarela, fatiado fino	150	kg	24,50
64	Sagu de mandioca, tipo 1, classe pérola, embalagem de 500g.	110	pacotes	3,05
65	Sal comum fino iodado, embalagem de 1 kg.	80	kg	0,95
66	Salsicha, embalagem de 3kg.	250	kg	6,20
67	Suco de soja	50	Litros	5,00
68	Tomate, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de amadurecimento médio, sem rachaduras.	150	kg	4,90
69	Uva	150	Kg	7,90
70	Vinagre de maçã, embalagem de 750ml	100	un	1,89

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, para a Prefeitura Municipal de Caseiros, no procedimento licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 015/2015, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos, a saber:

Fornecedor				
Endereço		CEP		
CNPJ		Município	UF	

ITEM	PRODUTO	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	Abacaxi, unidade média	200	un			
2	Açúcar branco, tipo cristal especial, embalagem de 5kg.	500	kg			
3	Açúcar mascavo.	30	kg			
4	Achocolatado em pó solúvel, embalagem com 500g, apresentando cacau em pó em sua composição.	150	kg			
5	Alho, pacote com 3 unidades.	40	un			
6	Amendoim, pacote de 500gr	80	Kg			
7	Amido de milho, pacote de 1 kg.	100	kg			
8	Arroz tipo longo fino, tipo 1, subgrupo parboilizado, embalagem de 5kg, com registro do Ministério da Agricultura/SIF.	400	kg			
9	Azeite de oliva, extra virgem, embalagem de 1 litro	30	un			
10	Aveia em flocos finos, pacotes de 1kg	30	kg			
11	Banana de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com	1.000	kg			

	casca sã, sem rupturas.					
12	Bebida Láctea, embalagens de 1 litro.	500	Lt			
13	Biscoito doce, tipo Maria , embalagem plástica com dupla proteção, com 800g, valor energético entre 100 a 150 kcal, carboidratos entre 15 e 30g, proteínas entre 1.5 e 3,5g e gorduras totais entre 2 e 5g, por porção de 30g.	120	pacotes			
14	Biscoito tipo doce sortido (pacote 800g)	400	pacotes			
15	Biscoito salgado, tipo cream cracker, embalagem plástica, 800 gramas.	200	pacotes			
16	café solúvel granulado, embalagem de vidro de 200 gramas	200	un			
17	Café em pó torrado e moído, embalagem de 1kg	200	kg			
18	Caldo de galinha, embalagem de 114g	130	un			
19	Canela em rama, pote	50	potes			
20	Canjica, de 1ª qualidade, embalagem de 500g	100	kg			
21	Carne bovina pura, para bife, sem gordura, de primeira, embalagem de 1kg	150	kg			
22	Carne de panela bovina, de primeira, in natura, embalagem de 1kg	150	kg			
23	Carne bovina moída, de primeira, congelada, com no máximo 6% de gordura, embalagem média de 500g.	500	kg			
24	Carne de peixe, filé (kg)	100	kg			

25	Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa, congelada, embalagem média de 500g, inspecionada pelo Ministério da Agricultura.	350	kg			
26	Carne de frango, tipo peito, congelada, embalagem média de 1kg, inspecionada pelo Ministério da Agricultura.	250	kg			
27	carne suína, tipo pernil, congelada, inspecionada pelo Ministério da Agricultura.	80	Kg			
28	Carne suína, tipo lombo, inspecionada pelo Ministério da Agricultura.	150	kg			
29	Chá de frutas secas, maçã e marmelo, pacote	200	pacote			
30	Coco ralado, pacote de 100g	100	pacote			
31	Essência de baunilha, unidade	30	un			
32	Extrato de tomate, sem aromatizantes, sem corantes artificiais e sem conservantes, embalagem de 850g. Ingredientes: tomate, açúcar e sal.	100	latas			
33	Ervilha in natura ou em lata	80	kg			
34	Farinha de milho, composição 100% milho, embalagem de 5kg	100	kg			
35	Farinha de trigo especial, embalagem de 5kg, com registro no Ministério da Agricultura	200	kg			
36	Farinha de trigo integral, embalagem de 1kg, com registro no	50	kg			

	Ministério da Agricultura					
37	Feijão preto, tipo 1, de 1ª qualidade, sem presença de grãos carunchados, com registro no Ministério da Agricultura.	150	kg			
38	Fermento em pó químico, embalagem de 250g	80	latas			
39	Gelatina, sabores variados, embalagem de 1kg	20	kg			
40	Laranja, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento.	500	kg			
41	Leite em pó integral instantâneo, embalagem aluminizada, com valor energético médio de 100 a 140 kcal e valor proteico de 6 a 8g por porção de 26g	300	kg			
42	Leite líquido integral, embalagem de caixa, 1lt	300	Litros			
43	Lentilha, pacote de 500g	100	pacotes			
44	Linguiça de frango, embalagem 1 kg	200	kg			
45	Mamão, tipo formosa, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem rupturas.	350	kg			
46	Margarina light, pote de 500g.	50	potes			
47	Massa tipo cabelo de anjo, com ovos na composição, embalagem de 500g, contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos.	50	pacotes			
48	Massa espaguete, com ovos na composição, embalagem de 500g,	80	pacotes			

	contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos.					
49	Massa tipo parafuso, com ovos na composição, embalagem de 500g, contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos.	100	pacotes			
50	Melancia	20	Un			
51	Noz-moscada em pó, pacote de 20g.	10	pacotes			
52	Orégano, pacote de 85g	20	un			
53	Óleo de soja refinado, embalagem de 900 ml.	200	latas			
54	Ovos de galinha, tamanho médio, casca lisa, limpos e não trincados.	200	dúzias			
55	Pão, tipo sovado, unidade de 75g.	5000	un			
56	Pão fatiado, embalagem com 20 fatias.	5000	pacotes			
57	Pão integral, tipo sovado	5000	un			
58	Pêssego	100	kg			
59	Pimentão verde, tamanho médio	30	kg			
60	Pipoca	80	kg			
61	Presunto magro, fatiado fino	180	kg			
62	Polpa de fruta congelada	100	kg			
63	Queijo mussarela, fatiado fino	150	kg			
64	Sagu de mandioca, tipo 1, classe pérola, embalagem de 500g.	110	pacotes			
65	Sal comum fino iodado, embalagem de 1 kg.	80	kg			

66	Salsicha, embalagem de 3kg.	250	kg			
67	Suco de soja	50	Litros			
68	Tomate, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de amadurecimento médio, sem rachaduras.	150	kg			
69	Uva	150	Kg			
70	Vinagre de maçã, embalagem de 750ml	100	un			

- a)** Data de entrega da Proposta: **30/07/2015** - às 09 horas.
- b)** Validade da Proposta: 60(Sessenta) dias a contar da data da abertura deste certame.
- c)** Declaro que estamos de acordo com as condições do edital 017/2015, do Pregão Presencial nº 015/2015, e com a Lei nº 8.666/93.

Representante Legal
Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 015/2015, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal

ANEXO IV

(MODELO DE REPRESENTAÇÃO)

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade nº, CPF nº a participar da licitação instaurada pelo Município de Caseiros, na modalidade de Pregão Presencial sob o nº. 015/2015 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____, de 2015.

Representante Legal

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (Razão Social do Licitante), através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalíssimas que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Representante Legal

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 123 DE 2006.

_____, inscrita no
CNPJ sob n. _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, e de seu contador, o(a) Sr.(a)
_____, portador do CRC Nº _____,
DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial Nº 015/2015,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que
esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar
nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações
constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006.

Data

(Representante Legal)

(Contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no credenciamento e
separadamente dos envelopes(Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas
empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e
favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número: 038/2015 **Licitação:** Pregão Presencial nº 015/2015

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de merenda escolar para a Escola Municipal João Rodrigues de Souza e Escola Municipal de Educação Infantil Crescendo com Você.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASEIROS - RS**, pessoa jurídica de direito, com sede física na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, na cidade de Caseiros-RS, neste ato representado pelo Senhor, Prefeito Municipal de Caseiros, brasileiro, casado, técnico agropecuário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF/MF sob nº , doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob n., com sede na cidade de, na Rua, neste ato representada pelo senhor, inscrito no CPF/MF sob n., adjudicatária do Pregão Presencial nº 015/2015, doravante denominada ADJUDICATÁRIA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. Cláusula Primeira - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de merenda escolar para a Escola Municipal João Rodrigues de Souza e Escola Municipal de Educação Infantil Crescendo Com Você, do 2º semestre de 2015.

2. Cláusula Segunda - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 31 de dezembro de 2015.

3. Cláusula Terceira - Para utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, fornecerá o cardápio semanalmente que será utilizada.

3.1 O Setor responsável pela merenda escolar enviará para o setor de compras a merenda a ser adquirida durante o mês subsequente, e o Setor de Compras de posse emitirá Nota de Empenho.

3.2 O licitante vencedor efetuará a entrega da merenda diariamente para os itens perecíveis e semanalmente para os itens não perecíveis, conforme calendário emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

3.3 A não entrega dos itens solicitados conforme calendário será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima desta Ata de Registro de Preços.

4. Cláusula Quarta - Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	MARCA

4.1 O pagamento será feito até o dia 10(dez) do mês subsequente a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal fatura.

4.2 O valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, somente poderão ser alterados com a condição de re-estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

4.3 O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 15(quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

4.4 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

4.5 Os preços registrados, quando ocorrer, poderão, na vigência do registro, sofrer a redução dos preços, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o preço fixado será válido a partir da publicação no mural do átrio da Prefeitura Municipal.

5. Cláusula Quinta - Os itens deverão ser entregues na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Rodrigues de Souza e na Escola Municipal de Educação Infantil Crescendo Com Você, conforme calendário de entrega, ocorrendo por conta do CONTRATADO às despesas decorrentes de fretes, descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

5.1 Os itens serão recebidos por pessoa responsável do Setor requisitante, atestando na Nota Fiscal ou documento equivalente para o recebimento dos mesmos.

5.2 Na hipótese de rejeição, por entrega dos itens em desacordo com as especificações, a ADJUDICATÁRIA deverá repor os itens reprovados, no mesmo dia.

6. Cláusula Sexta - Os preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão-de-obra.

7. Cláusula Sétima - Das obrigações consiste em:

7.1 Da Adjudicatária:

7.1.1 Comunicar ao Município qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos itens;

7.1.2 Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o item fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega e descarga.

7.2 Do Município:

7.2.1 Prestar a Adjudicatária todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2 Promover o apontamento do recebimento dos itens, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3 Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata.

8. Cláusula Oitava - O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no art. 77 da Lei 8.666/93.

8.1 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30(trinta) dias a CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.2 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9. Cláusula Nona - As despesas decorrentes desta licitação correram na seguinte dotação orçamentária:

0703	Educação, Desporto e Cultura
2030	Manutenção da Alimentação Escolar
2212	Manutenção da Alimentação Escolar - Educação Infantil
339030000000	Material de Consumo

10. Cláusula Décima - A recusa pelo licitante em efetuar a entrega dos itens adjudicados, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

10.1 Caso os produtos entregues não estejam em conformidade com o que for cotado, deverá o licitante substituí-los imediatamente, suportando a multa de 1% ao dia de atraso, até o máximo de 10 dias. O mesmo critério será utilizado em caso de atraso.

10.2 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5(cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

10.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei 8.666/93.

10.4 As penalidades serão registradas no cadastro d contratado, quando for o caso.

10.4.1 Em caso de rescisão, o Município aplicará multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

10.5 Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

11. Cláusula Décima Primeira - As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

12. Cláusula Décima Segunda - O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. Cláusula Décima Terceira - A presente Ata é integrada pelas demais disposições constantes do edital nº 017/2015.

Juntos e contratados firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais. Caseiros - RS, de de 2015.

Município de Caseiros
Contratante

Contratado

Testemunhas: